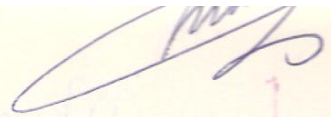


Lei nº 231



Revoga Lei que mencio-
na e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Planura:
Faço saber que a Câmara Muni-
cipal, por seus representantes aprova,
e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

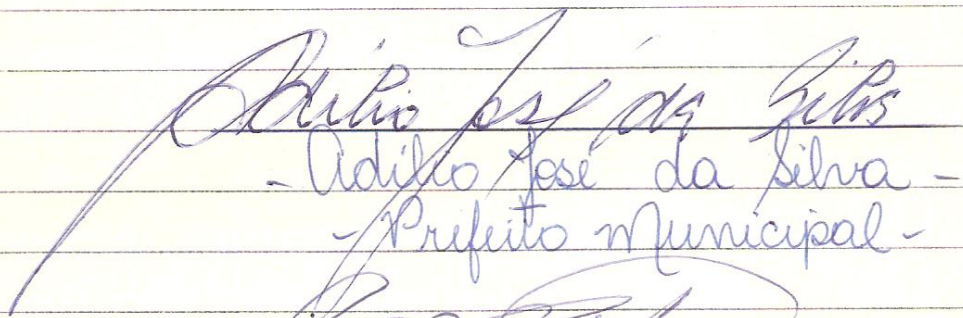
Art 1º - Fica revogada com to-
do seus artigos e parágrafos, a
Lei Municipal nº 188, de 13 de setem-
bro de 1974, que dispõe sobre a ins-
crição de Funcionários Municipais no
Instituto de Previdência dos Servidores do
Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

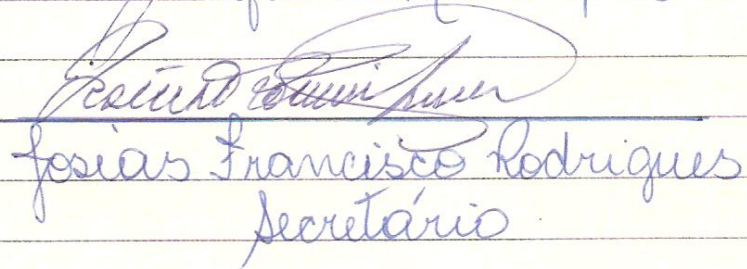
Art 2º - As contribuições em atraso,
devidas ao IPSEMG serão pagas
até o mês de fevereiro do corrente
exercício, data a partir da qual
não mais efetuará descontos nas
folhas de pagamento dos Servidores
Municipais inscritos naquele Insti-
tuto de Previdência.

Art 3º - Revogadas as disposi-
em contrário, entrará esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todos
aqueles a quem o conhecimento e a
execução desta Lei pertencer, que a
cumpra e a faça cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 2 de
agosto de 1944.


- Adílio José da Silva -
- Prefeito Municipal -


José Francisco Rodrigues
Secretário